

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 812/69

JUIZ DO TRABALHO: subst<sup>o</sup>.

Dr. ILDER JORGE FRANTZ

Dia 29.9.69  
Hora 15:00

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por HERITA DA SILVA contra

AMARO TRIGO DOS SANTOS e OSVALDO FLORES

✓ Chefe da Secretaria subst<sup>o</sup>.

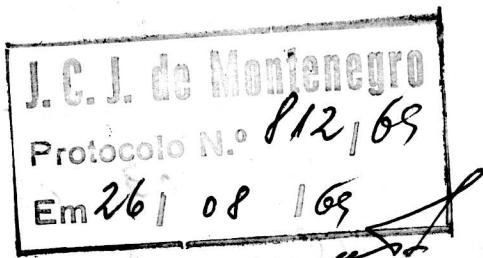
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DA C.P., AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIOS, FÉRIAS PROP., GRATIF. DE NATAL, LEVANTAMENTO DO FGTS., REPOUSO REMUNERADO.

Advogadas

XANDRA DA SILVA / SALA PRIMO BECK / SALA 200X  
Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



HERTA DA SILVA, brasileira, casada, operária, residente e domiciliada em Montenegro, à Rua Osvaldo Aranha, nº 247, vem, respeitosamente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra AMARO TRIGO DOS SANTOS e OSVALDO FLORES, estabelecidos com Churrascaria e Hotel à Estrada Maurício Cardoso, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitida pelo Reclamado em 6 de maio do corrente ano e despedida, sem justa causa, em 8 de agosto.
2. Seu horário de trabalho era das 7,30 às 15,30 hs., fazendo, no estabelecimento do Reclamado duas refeições - café da manhã e almôço.
3. Embora o desconto a ser efetuado nos salários fosse de apenas 15% (lei 3030 de 19/12/56), recebia somente NCR\$90, NCR\$90,00 por mês, tendo a haver uma diferença salarial mensal de NCR\$30,36.
4. Trabalhava nos domingos e feriados sem receber em dôbro - seu pagamento.
5. Tem a haver do Reclamado:
  - Anotação da Carteira Profissional
  - Aviso prévio.....141,60
  - Dif. de salário.....91,08
  - Férias proporcionais.....31,44
  - Grat. de Natal (4/120).....47,20
  - Levantamento do FGTS acres. de 10%.....37,35
  - Repouso remunerado (13 dom. e 2 fer.).....70,80TOTAL NCR\$ 419,47

ISTO POSTO, requer se digne V. Excia. mandar citar o Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, seja condenado ao pagamento da importância acima acrescida dos juros custas, correção monetária e honorários de advogado, bem como à anotação da Carteira Profissional. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita, por ser de condição pobre, protestando pela juntada do atestado de pobreza - em audiência.

Protesta por todo gênero de provas em direito admitidas.

Dilma de Souza

Valor: NCR\$ 419,47

N. T.

Mont., 26 de agosto / 1968.

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 03 de 09 de 1969 às 14:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Pete e S/ Procuradora, e expedida notificação aos Reitores.

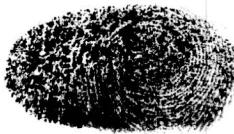
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de agosto de 1969

RECEBI: 26-8-69

RJ



Alinez de Braga

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

Advogadas

ANDRADAS X 1137 - GAL. PRIMO BECK X SAKA 2119  
Andrade Neves - 155 - conj. 98

3  
~~3~~

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato,  
HERTA DA SILVA, brasileira, casada, operária, residente e  
domiciliada neste Município, à Rua Oswaldo Aranha, nº 247,  
nomeia sua procuradora, DILMA DE SOUZA, brasileira, advoga-  
da inscrita na O. A. B., para o fim especial de ajuizar -  
reclamatória trabalhista concedendo às mesmas todo os pode-  
res das cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os espe-  
ciais de receber notificações e intimações, acordar, dis-  
cordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, subs-  
tabelecer com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 21 de agosto de 1969.

*Hertha da Silva*

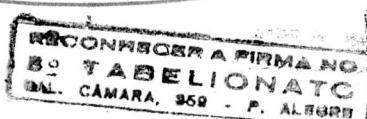
HERTA DA SILVA

*Promulgado por  
Hertha  
da Silva.*

*Em testamento da verdade.*

*Montenegro, 26 de agosto de 1969.*

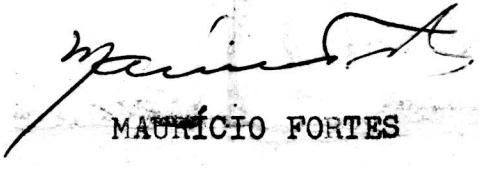
*P. Tabelião. *Marcelo Góes**



C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foram entregues  
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, as noti-  
ficações que seguem fls. nº 4 e 5. Dou Fé.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1.969.



MAURICIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 812/69 **N O T I F I C A Ç Ã O**

SR. OSVALDO FLORES - Churrascaria Trigo - n/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante HERITA DA SILVA

Reclamado AMARO TRIGO DOS SANTOS e OSVALDO FLORES

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Dr. Flores, esq., Fernando Ferrari, nº ..... , no dia ..... três (03) do mês de setembro , às quatorze e trinta (14:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: Cópia da Reclamatória.**

Montenegro 26 de agosto de 1969

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Substº.

27-8-69, às 15,00 hs.

Osvaldo Jacinto Flores

NOTA DE FÉ  
NOTIFICAÇÃO E DELEGACIA  
DO JUÍZO DA JUSTIÇA

O A D A O I T O N C O M M U N I C A

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO DE DELEGACIA

C E R T I D O A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento  
a notificação, retro, estive no dia de hoje no  
horário das 15,00 horas, à Rua José Luiz, es-  
quina Rua Dr. Flôres, sendo aí, notifiquei o  
SR. OSWALDO JACINTHO FLÔRES, tendo o mesmo as-  
sinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo-  
de Reclamação.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

5  
D

  
PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 812/69 **N O T I F I C A Ç Ã O**

SR. AMARO TRIGO DOS SANTOS - Churrascaria Trigo - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante HERITA DA SILVA

Reclamado AMARO TRIGO DOS SANTOS e OSVALDO FLORES

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº 113, no dia três (03) do mês de setembro, às quatorze e trinta (14:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

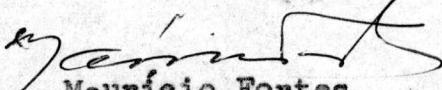
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

Montenegro, 26 de agosto de 1969

  
Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>.

27-8-69, às 14:30hs.

Para Trigo

DEPARTAMENTO  
DE JUSTIÇA  
NOTARIA MUNICIPAL

O A Q U A D I T O N O P A C I F I C O

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento  
a notificação, retro, estive no dia de hoje, no  
horário das 14,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos,  
nº 17<sup>b4</sup>, sendo aí, notifiquei o SR. AMARO TRIGO  
DOS SANTOS, na pessoa de sua filha, IÁRA TRIGO ,  
tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, re-  
cebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

aparador



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
44

PROCESSO N° 812/69

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos em-pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto , apregoados os litigantes: HERITA SILVA, reclamante e AMARO TRIGO DOS SANTOS E OSVALDO FLORES, reclamados, para apre-ciação do processo em que o primeiro reclama dos segundos : ANOTAÇÃO NA C.P.; AVISO PRÉVIO; DIFERENÇA DE SALÁRIOS; FÉRIAS PROPORCIONAIS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; LEVANTAMENTO DO FGTS; REPOUSO REMUNERADO. Presentes as partes, pessoalmente, a re-clamante acompanhada do Bel. Dilma Souza .Pedindo a palavra pela ordem, a Procuradora da reclamante disse que a reclama-tória fôra proposta contra Amaro Trigo dos Santos por equí-voco, eis que deveria ter sido contra Wanda Fraga dos Santos; que requeria dessa forma fôsse excluído do feito Amaro Trigo dos Santos. Pelo sr. Presidente foi dito, então, que , a par-tir dêste momento, passou a integrar a lide WANDA FRAGA DOS SANTOS, que deu entrada na sala de audiências acompanhada de seu procurador, Dr. Melchior Lermen. CONCILIAÇÃO: Rejei-tada, digo, pedida a palavra, pela ordem a procuradora da re-clamante disse que desejava aditar à reclamatória, a fim de pleiyear, juntamente com os demais títulos, pagamento de sa-lário família correspondente a sete filhos menores, cujas certidões de nascimento requer sejam juntadas aos autos; re-queria, também, a juntada de atestado de pobreza; requer, ou-trossim, a reclamante, lhe seja concedido , além do benefício de justiça gratuita, o benefício dam assistência judíciária, indicando para assistente a Dra. Dilma Souza, que prestou o compromisso neste ato; face ao aditamento apresentado, foi devolvido aos reclamados o prazo para contestar a ação, de-signando-se outra audiência para o próximo dia 9 de setembro, vindouro, às 15,00 horas para o prosseguimento da audiência ficando cientes as partes. E, para constar, foi lavrada a a-presente ata que vai devidamente assinada.

*Carlos Henrique Pancada de Mello*  
DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO

*Fonseca*  
RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Wanda Fraga Santos*  
WANDA FRAGA DOS SANTOS

RECLAMADA

*Melchior Lermen*  
DR. MELCHIOR LERMEN

PROCURADOR

*Amaro Trigo dos Santos*  
AMARO TRIGO DOS SANTOS

RECLAMADO

*Osvaldo Jacinto Flores*  
OSVALDO FLORES

RECLAMADO

*Jacinto*  
MARCIO FORTES  
Estado da Secretaria Substituto

7  
F  
A presente folha contém 1 documentos.

Mauricio Fortes  
Mauricio Fortes



DESPACHANTE  
D. ERONDY M. SILVA E

Inscrição Nº. 53  
ASSOC. DOS DESPACHANTES

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia

ATESTADO

ATESTO, em da prova testemunhal  
que as declarações do requerente são  
verdadeiras.

*Porto Alegre, 28 Agosto 1969.*  
Delegado de Polícia  
PAULO AZEVEDO MACHADO

HERTA DA SILVA  
(Nome por extenso e legível do(a) requerente)  
abaixo assinado(a), filho(a) de JOÃO CARDOSO  
(Nome do pai)  
e de MARIA FRANCISCA DE BRITO  
(Nome da mãe)  
, de profissão CAMAREIRA  
nacionalidade XX BRASILEIRA XX , estado ci-  
vil CASADA , nascido(a) a 01 de Agosto  
de 1932 , em Montenegro-Rio Grande do Sul  
(Localidade e Estado em que nasceu)  
residente à rua Osvaldo Aranha , nº. 247  
vem requerer à V. Sª. se digne de conceder-lhe um atestado de  
POBREZA  
para fins de ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA ////////////////

N/Térmo,

P/Deferimento

Por Arrogo.....

TESTEMUNHAS

AFIRMAMOS sob penas da lei que o(a) requerente é o(a) próprio e reside  
onde alega pelo tempo indicado.

Hélio Mello  
assinatura

Osvaldo Aranha  
residência

Edomiro Colatto de Lima  
assinatura

Osvaldo Aranha  
residência

Montenegro, 28/08/69 / 1969  
*Lia Melo*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8  
FD

## TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos três dias do mês de dez

dezenove do ano de mil novecentos e semente e dez, nessa Junta de Conciliação e Julgamento de dezembro às 13,45 horas, perante o Juiz do Trabalho, compareceu o advogado Silva de Souza, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção RGS,

, sob n.º 4045, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Hélio da

Silva, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra Wanda Braga dos Santos

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado êste Térmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

Carlos Henrique Pancada de Mello  
Juiz do Trabalho SUBST.  
Dr. CARLOS HENRIQUE PANCA DA DE MELLO

Silva de Souza  
Assistente Judiciário

Jairim  
Chefe da Secretaria

9  
PP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”**

Aos tres dias do mês de Setembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Monteagro de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Wanda Fraga dos Santos

Brasileiro

casada, (Nacionalidade)  
(Estado civil) Cloro Biloé (Profissão)  
maior, residente na

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
procurador o bacharel Melchior Lermen

brasileiro

casado

(Nacionalidade)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RJ S, sob n.º

3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula  
“ad-juditia” e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,  
bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Juiz Presidente,

, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai

devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteagro, 3 de Setembro de 1969

VISTO:

Luis Pelle  
Juiz do Trabalho, Presidente

X Wanda Fraga Santos



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
ET

PROCESSO N° 812/69

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove , às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁHAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente , apregoados os litigantes: HERTA DA SILVA, reclamante e AMARO TRIGO DOS SANTOS E OSVALDO FLÔRES, reclamados, para apreciação do processo em que o primeiro reclama dos segundos: ANOTAÇÃO DA C.P.; AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE SALÁRIOS, FÉRIAS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL, LEVANTAMENTO DO FGTS E REPOUSO REMUNERADO. Presentes as partes, a reclamante pessoalmente, acompanhada de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza e a reclamada também pessoalmente. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada pagará à reclamante, até às 13,00 horas do próximo dia 23, a importância de NC\$ 170,00 contra recibo de plena , geral e irrevogável quitação, inclusive com referência ao FGTS; na mesma ocasião a reclamada pagará os honorários do sr. A.J., arbitrados em NC\$ 17,00. As custas, NC\$ 16,43 a cargo da reclamante que fica dispensada de seu pagamento por estar ao abrigo da assistência judicial. A Junta homologou. A reclamada dá, ainda, quitação sobre todo e qualquer fornecimento feito por conta de salários. Fica estabelecida a cláusula penal de 20% , caso não cumpra a reclamada as obrigações acima assumidas. Foi deferido o pedido de desentranhamento das certidões de nascimento de fls. 10 a 15, valendo a assinatura da reclamante na ata, como recibo das referidas certidões. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA

Ref. 149 - 30.000 VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Wanda Fraga Santos*

WANDA FRAGA DOS SANTOS  
RECLAMADA



HERTA DA SILVA  
RECLAMANTE

*Silene de Souza*  
DRA. DIIMA SOUZA

A.J.

*Mauricio Fortes*  
Mauricio Fortes  
Chefe da Secretaria Substituto



11  
FD

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sesenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante HERITA DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado WANDA FRAGA DOS SANTOS (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 187,00 (cento e oitenta e sete cruzeiros novos . . . . .) relativa a o acôrdo celebrado no processo nº 812/69.

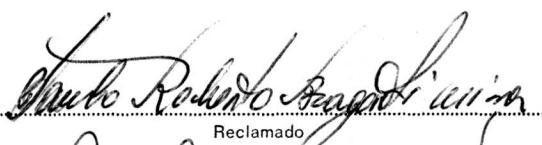
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

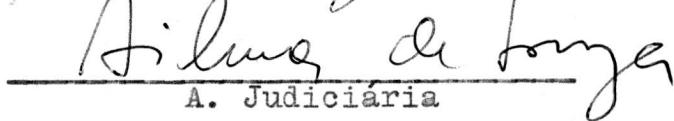
E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

NCr\$ 170,00 referente ao acôrdo  
NCr\$ 17,00 referente a honorários do A.J.

  
.....  
Chefe da Secretaria

  
.....  
Reclamante

  
.....  
Reclamado

  
.....  
A. Judiciária

12  
FD

**CONCLUSÃO**

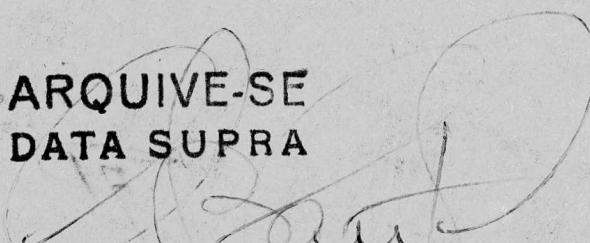
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro 23/09/69

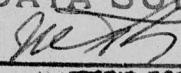


MAURICIO PORTES  
Ofício da Secretaria Geral

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
MAURICIO PORTES  
Ofício da Secretaria Geral